PROJETO DE LEI Nº. 078, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Recepcionistas.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 5 (cinco) Recepcionistas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação a qualquer momento por vontade das partes, ou unilateralmente pelo Município, no caso de interesse público.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do processo seletivo público simplificado em vigor.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando à Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 078/2022, em caráter de **urgência**, que "Define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de Recepcionistas".

Justificam-se as contratações temporárias, em razão dos argumentos trazidos no Memorando Interno n.º 462/2022/SMS, encaminhado pela Secretária, Srª Carolina Padilha Vieira Reinehr, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração,

Atenciosas saudações,

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Saúde – Santo Augusto
Rua Floresta, 1187, Centro, Santo Augusto-RS – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4499/5247 – E-mail: sms@santoaugusto.rs.gov.br

OK

Memorando nº 462/2022 - SMS.

Santo Augusto-RS, 24 de agosto de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete da Prefeita Municipal
C/C: SEAD-DRH, SEFIN e COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Assunto: *Estudo de adequação orçamentária e financeira.*

Prezada Prefeita,

Na oportunidade em que a cumprimentamos, diante da Recomendação do Ministério Público Estadual (IC.01688.000.237/2021) no tocante às contratações na área da saúde via CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde, solicito a contratação dos profissionais abaixo elencados, em caráter de urgência, nos termos do art. 37, IX, do Constituição federal, a fim de suprir as demandas da Secretaria, razão pela qual solicito a elaboração de Projeto de Lei.

Ressalta-se que, no momento, não possuímos concurso público vigente para suprir as vagas aqui solicitadas. Como a prestação de serviços na saúde pública não pode e nem deve sofrer interrupções, faz-se necessário lançar mão das contratações emergenciais até que sejam providos os cargos através do concurso público.

Nesse contexto, faz-se necessária a elaboração de Projeto de Lei e a realização de estudo de adequação orçamentária e financeira para a contratação temporária dos seguintes cargos, pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período:

1) 05 (cinco) Recepcionistas 40h/semanais para atuar junto às recepções tanto da Secretaria Municipal de Saúde, prédio central, quanto nas Unidades Básicas de Saúde.

Sendo o que nos apresenta para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente.

Carolina Padilha Vieira Reinehr
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

Folha de Pagamento
Impacto Financeiro
Período Folha: 08/2022

Impacto Financeiro (Demonstrativo Custo Mensal)

rgo	Vagas a Serem Supridas	Carga Horária Semanal	Salário Base	Total por Cargo	Encargos Sociais por Vaga	Total de Vencimentos	Total Encargos Sociais	Total Geral	% em Encargos Sociais
cepcionista	5	40	1.213,30	1.213,30	410,84	6.066,50	2.054,20	8.120,70	25,30
tal	**5**		**1.213,30**	**1.213,30**	**410,84**	**6.066,50**	**2.054,20**	**8.120,70**	**25,30**

argos Sociais: 21% INSS sobre (Salário Base) + 1/12 de 33,33% de férias + 1/12 de 13º Salário + 21% INSS sobre (1/12 de 13º Salário)

jeção Anual de Cargos
8.120,70 x 12 = 97.448,40

nto Augusto - RS, 30 de agosto de 2022

AJARA AITA NICOLI
etor da Divisão de Recursos Humanos

Anajara Aita Nicoli
retora de Recursos Humanos
Matricula nº 2734-8